



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 4.295, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às Associações de que trata esta Lei e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cada uma das Associações Culturais, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, habilitadas no Chamamento Público DMTC nº 01/2019, na forma de concessão de auxílio financeiro aos Blocos de Rua e Escolas de Samba do Carnaval Lagoa Santa - 2019, da seguinte forma:

I - BLOCO GALINHAS CHAPADINHAS - CNPJ 32.803.159/0001-30 - Categoria: A - R\$5.000,00 (Cinco mil reais);

II - ASSOCIACAO CASA DO SABER - CNPJ 09.226.079/0001-48 - Categoria: A - R\$5.000,00 (Cinco mil reais);

III - IRMANDADE DOS ATORES DA PANDEGA - CNPJ 04.385.756/0001-57 - Categoria: A - R\$5.000,00 (Cinco mil reais).

**Art. 2º** Os repasses, constantes do art. 1º desta Lei, deverão ser utilizados pelas associações para o custeio de despesas provenientes da aquisição de materiais ou serviços destinados a compor as programações do Carnaval 2019, conforme Chamamento Público nº 001/2019:

I - Pagamento de serviços de sonorização;

II - Contratação de músicos, técnicos de som, produtores, seguranças, homens de apoio de segurança, brigadistas;

III - Locação de estruturas;

IV - Pagamento a concessionárias (água, energia e gás);

Aquisição de materiais destinados à confecção de indumentárias temáticas.

**Parágrafo único.** Os repasses de que tratam essa Lei poderão ser empregados em outras despesas não especificadas neste artigo, desde que estejam em conformidade com o Formulário de Proposta e Plano de Trabalho e tenham sido previamente aprovadas pela Comissão de Avaliação, em conformidade com o item 1.3.1 do Edital de Chamamento Público DMTC 01/2019.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 3º** Caberá ao Presidente da Associação beneficiada apresentar a competente prestação de contas, conforme Edital do Chamamento Público DMTC Nº 01/2019, até o dia 10 de abril de 2019.

**Art. 4º** As despesas para execução da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.50.41.00 – Ficha 560.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março de 2019.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**